



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

AJUSTE DIRETO

Aquisição de Serviços nº 116/AQS/UCT/UITN/2019

**"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
PROJECTO DE EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES À ESCOLA ALEMÃ E
COLÉGIO MIRA-RIO, NA FREGUESIA DO LUMIAR - AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJECTO DE ESPAÇOS EXTERIORES E OBRAS DE ARTE
Nº 1/AQS/CLPQ/DGES/ND/2017 – LOTE 1"**

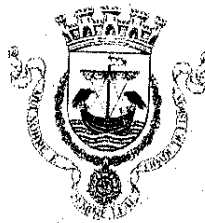


Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

ÍNDICE GERAL DO PROCEDIMENTO

I – CONVITE

II – CADERNO DE ENCARGOS



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
Aquisição de Serviços nº 116/AQS/UCT/UITN/2019 - "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJECTO
DE EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES À ESCOLA ALEMÃ E
COLÉGIO MIRA-RIO, NA FREGUESIA DO LUMIAR - AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJECTO DE ESPAÇOS EXTERIORES E OBRAS DE ARTE
Nº 1/AQS/CLPQ/DGES/ND/2017 – LOTE 1"
(0053/AQS/AD/DGES/ND/2019)

1. **Entidade adjudicante:** Município de Lisboa.
2. **Identificação do concurso:** "Aquisição de Serviços nº 116/AQS/UCT/UITN/2019 - Projecto de Execução da Requalificação dos Espaços Envolventes à Escola Alemã e Colégio Mira-Rio, na Freguesia do Lumiar - ao Abrigo do Acordo Quadro para a Prestação de Serviços de Projecto de Espaços Exteriores e Obras de Arte Nº 1/AQS/CLPQ/DGES/ND/2017 – LOTE 1_1"
3. As prestações de serviços a contratar ao abrigo do presente acordo quadro serão totalmente tramitadas electronicamente, através da plataforma com o endereço em <http://www.acingov.pt>, não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por outro meio que não pela plataforma eletrónica.
4. **Órgão que tomou a decisão de contratar:**
A decisão de contratar foi tomada pela Exma. Senhora Diretora Municipal da DMMC, Eng^a Mónica Pinto Ribeiro, por despacho datado de 9 de março de 2020, exarado na INF/586/DGES/2020, de acordo com a subdelegação de competências, conferida pelo Despacho do Excelentíssimo Senhor Vice Presidente João Paulo Saraiva, número 138/P/2019, de 10 de dezembro de 2019, publicado no 3º Suplemento ao Boletim Municipal número 1347, de 12 de dezembro de 2019 e retificado pelo Despacho 1/P/2020, de 8 de janeiro de 2020, publicado no 1º Suplemento ao Boletim Municipal número 1351, de 9 de janeiro de 2020.
5. **Adoção de Ajuste Direto** fundamentado na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 252.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua redacção anterior.
6. **O preço base do concurso** é de € 33.200,00, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
7. **Esclarecimentos sobre as peças do procedimento:**
Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças deste procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, competindo a prestação de resposta, ou ao Júri nomeado neste procedimento ou à Chefia da Divisão de Lançamento de Empreitadas.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

8. Documentos que constituem a proposta:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo 1 deste convite;
- b) Proposta redigida em conformidade com o modelo 2 do presente convite;
- c) Documento que contenha o esclarecimento para a apresentação de uma proposta com preço anormalmente baixo, considerando-se para os efeitos deste concurso, como tal o valor de 26.560,00 € ou inferior a este;
- d) Elementos da equipa Mobilizável a afetar ao Projeto.

9. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

10. Prazo para a apresentação da proposta: O prazo para apresentação de propostas encontra-se fixado na plataforma electrónica identificada no ponto 3 deste convite.

11. Modo de apresentação da proposta: Os documentos que constituem a proposta são apresentados até ao termo do prazo fixado no ponto anterior, através da plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante, com o endereço em <http://www.acingov.pt>, não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por outro meio que não pela plataforma electrónica.

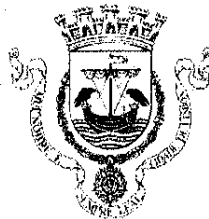
12. O prazo para a manutenção da proposta é de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

13. Critério de adjudicação:

A adjudicação será feita à proposta de preço mais baixo.

Em caso de igualdade pontual, o desempate será efectuado por sorteio a realizar na presença dos interessados em data, hora e local a definir e a notificar pela entidade adjudicante:

- a) Face à ausência de comparência de todos ou algum dos representantes legais das empresas, a entidade adjudicante designa de entre os funcionários, da Divisão de Lançamento de Empreitadas, para representarem a ou as empresas em falta;
- b) Num saco opaco, colocar-se-ão cartões, numerados de 1 até ao número de empresas a desempatar;
- c) Contar-se-ão os representantes das empresas interessadas presentes no ato e até à hora final e designar-se-ão tantos funcionários deste serviço, quantos os necessários para suprir a ausência das empresas interessadas;



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

- d) Cada representante das empresas presentes procederá à extracção de um cartão de dentro do saco, seguindo-se o mesmo procedimento para os funcionários que representem as empresas ausentes;
- e) As empresas ficarão ordenadas consoante a numeração do cartão retirado.

14. A proposta apresentada não será objeto de negociação.

15. Documentos de habilitação:

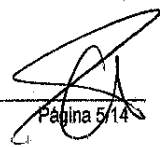
15.1 Com vista à habilitação da Empresa Adjudicatária e somente após a comunicação de adjudicação, devem ser apresentados, no prazo fixado na respetiva notificação, os seguintes documentos:

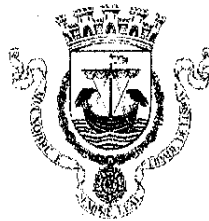
- a) Declaração emitida conforme o modelo 3 do Convite;
- b) Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
- c) Certidão do Registo Criminal da sociedade e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da Empresa, em efetividade de funções, ou seja, Conselho de Administração e restantes administradores, todos os sócios e gerentes;
- d) Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente às contribuições para a Segurança Social em Portugal, emitido pelo Instituto da Segurança Social, IP;
- e) Certidão emitida pela Repartição de Finanças da área da sede ou domicílio fiscal, da qual conste que tem a situação tributária regularizada, nos termos do DL n.º 236/95, de 13 de Setembro;
- f) Cópia do BI / Cartão do Cidadão, das pessoas com poderes para outorgar o contrato (com a respetiva morada);
- g) Cópia do cartão de pessoa colectiva;
- h) Documentos que comprovem a titularidade das habilitações exigidas neste procedimento, em função dos seguintes requisitos:

Classificação da Obra para efeitos de realização do Projeto

De acordo com o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, a obra a realizar com o projeto objeto da presente Aquisição de Serviços, é incluída na Secção XIII do Capítulo II do Anexo I, como obra de "ESPAÇOS EXTERIORES". De acordo com a Tabela constante do Anexo II da referida Portaria, a obra é caracterizada como obra de "Arruamentos urbanos, vias e caminhos municipais", pelo que se trata de uma obra de Categoria III. Relativamente às habilitações exigidas para realização da obra, de acordo com o disposto na Portaria n.º 57/2011 de 28 de Janeiro, determina que face ao valor previsto da obra a realizar de 650.000,00€, determina que se trata de uma obra da classe 3.

Habilitações do Coordenador de Projeto e dos elementos autores de projeto:


Página 5/14



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

- a) A Coordenação de Projeto, de acordo com o n.º 3 do artigo 4º da Lei nº 40/2015 de 1 de Junho, que republica a Lei nº 31/2009 de 3 de Julho e da Lei n.º 25/2018 de 14 de junho que procede à segunda alteração da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, incumbe a um Arquitecto, um Arquitecto paisagista, um Engenheiro ou um Engenheiro técnico que seja qualificado para a elaboração de qualquer projecto no tipo de obra em causa, considerando o disposto na presente lei e demais legislação aplicável;
- b) Relativamente ao autor de Projeto de Arquitetura e Espaço Público incumbe a um Engenheiro civil ou um Engenheiro técnico civil com 5 anos de experiência de acordo com o anexo III da Lei nº 40/2015 de 1 de Junho, que republica a Lei nº 31/2009 de 3 de Julho e da Lei n.º 25/2018 de 14 de junho que procede à segunda alteração da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- c) Relativamente ao autor de Projeto de Arquitetura Paisagista e Plantações incumbe a um Arquitecto paisagista, de acordo com o quadro n.º 2 do anexo III da Lei nº 40/2015 de 1 de Junho, que republica a Lei nº 31/2009 de 3 de Julho e da Lei n.º 25/2018 de 14 de junho que procede à segunda alteração da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- d) Relativamente ao autor de Projeto de Redes de Saneamento incumbe Engenheiro civil detentor do título de especialista, sénior ou conselheiro ou ter, pelo menos, 10 anos de experiência ou um Engenheiro técnico civil detentor do título de especialista, sénior ou ter, pelo menos, 13 anos de experiência, de acordo com o quadro n.º 2 e notas 4 e 5, ambos do anexo III da Lei nº 40/2015 de 1 de Junho, que republica a Lei nº 31/2009 de 3 de Julho e da Lei n.º 25/2018 de 14 de junho que procede à segunda alteração da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- e) Relativamente ao autor de Rede Viária incluindo Projeto de Trânsito (sinalização vertical, marcas rodoviárias e equipamento de segurança) incumbe a um Engenheiro civil detentor do título de especialista, sénior ou conselheiro ou ter, pelo menos, 10 anos de experiência ou um Engenheiro técnico civil detentor do título de especialista, sénior ou ter, pelo menos, 13 anos de experiência, de acordo com o quadro n.º 2 e notas 4 e 5, ambos do anexo III da Lei nº 40/2015 de 1 de Junho, que republica a Lei nº 31/2009 de 3 de Julho e da Lei n.º 25/2018 de 14 de junho que procede à segunda alteração da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- f) Relativamente ao autor de Projeto de Demolições, Fundações e Estruturas e Muros de Contenção incumbe a um Engenheiro civil detentor do título de especialista, sénior ou conselheiro ou ter, pelo menos, 10 anos de experiência ou um Engenheiro técnico civil detentor do título de especialista, sénior ou ter, pelo menos, 13 anos de experiência, de acordo com o



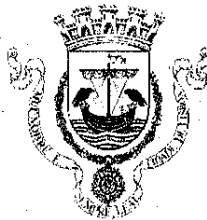
Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

quadro n.º 2 e notas 4 e 5, ambos do anexo III da Lei n.º 40/2015 de 1 de Junho, que republica a Lei n.º 31/2009 de 3 de Julho e da Lei n.º 25/2018 de 14 de junho que procede à segunda alteração da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;

- g) Relativamente ao autor de Projetos de Infraestruturas Elétricas incumbe a um Engenheiro electrotécnico detentor do título de especialista, sénior ou conselheiro ou ter, pelo menos, 10 anos de experiência ou um Engenheiro técnico de energia e sistemas de potência, detentor do título de especialista, sénior ou ter, pelo menos, 13 anos de experiência, de acordo com o quadro n.º 2 e notas 4 e 5, ambos do anexo III da Lei n.º 40/2015 de 1 de Junho, que republica a Lei n.º 31/2009 de 3 de Julho e da Lei n.º 25/2018 de 14 de junho que procede à segunda alteração da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- h) Relativamente ao autor de Projeto de Telecomunicações (Redes de Tubos e Caixas e desvio de serviços afetados) incumbe a um Engenheiro Eletrotécnico detentor do título de especialista, sénior ou conselheiro ou ter, pelo menos, 10 anos de experiência e Engenheiros Técnicos de Eletrónica e Telecomunicações detentor do título de especialista, sénior ou ter, pelo menos, 13 anos de experiência, de acordo com o quadro n.º 2 e notas 4 e 5, ambos do anexo III da Lei n.º 40/2015 de 1 de Junho, que republica a Lei n.º 31/2009 de 3 de Julho e da Lei n.º 25/2018 de 14 de junho que procede à segunda alteração da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- i) Relativamente ao autor de Projeto de Redes de Distribuição de Água e Rede de Incêndio, Rede de Lavagem e de Rega, recirculação da água em lagos e jogos de água incumbe a um a um Engenheiro civil detentor do título de especialista, sénior ou conselheiro ou ter, pelo menos, 10 anos de experiência ou um Engenheiro técnico civil detentor do título de especialista, sénior ou ter, pelo menos, 13 anos de experiência, de acordo com o quadro n.º 2 e notas 4 e 5, ambos do anexo III da Lei n.º 40/2015 de 1 de Junho, que republica a Lei n.º 31/2009 de 3 de Julho e da Lei n.º 25/2018 de 14 de junho que procede à segunda alteração da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho.

15.2 Juntamente com os documentos de habilitação, identificados no ponto anterior, deve a Empresa Adjudicatária apresentar:

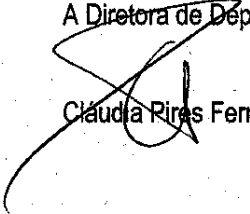
- a. Comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de Agosto;



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação
Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança
Divisão de Lançamento de Empreitadas

16. **Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário:** 5 dias (máximo), a contar da data da notificação de adjudicação.
17. **Prazo para a supressão de irregularidades nos documentos de habilitação entregues:** 2 dias (máximo), a contar da data da notificação.
18. **Prestação da caução:**
A prestação da caução está dispensada, nos termos do nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, sendo esta substituída pela retenção de 10% do valor dos pagamentos a efectuar nos termos estabelecidos no Caderno de Encargos.

A Diretora de Departamento


Cláudia Rios Ferreira

Modelo n.º 1

**[Para cumprimento da alínea a) do Ponto 8 do Convite, com as alterações do Decreto-Lei
nº 149/2012, de 12 de julho]**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a).....

b).....

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação da atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condena dos por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

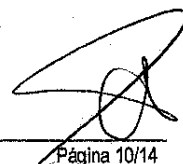
c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio e no n.º 1 do artigo 460º do presente Código (12).
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] ("):
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



Página 10/14

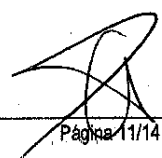
6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

....(local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (não aplicável).
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

NOTA: A redação da alínea f) do ponto 4 foi ajustada, uma vez que a que está dada pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho não se encontra correta.



Página 11/14

Modelo n.º 2

[Para cumprimento da alínea b) do Ponto 8 do Convite]

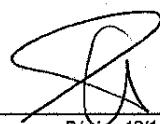
F... (indicar nome, estado civil, profissão e morada ou firma e sede), , depois de ter tomado conhecimento do objeto da aquisição de serviços (designação), a que se refere o convite datado de..., obriga-se a executar todos os trabalhos em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço total de (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e pelo prazo de

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e Data.

Assinatura.



Modelo n.º 3

**[Artigo 81º, nº 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos
e Ponto 15.1, alínea b) do Convite, com as alterações do Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de
julho]**

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio e no n.º 1 do artigo 460º do presente Código (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 2 do artigo 562º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9) os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (não aplicável).

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

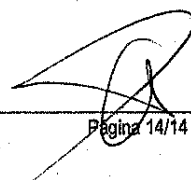
(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

NOTA: A redação da alínea c) foi ajustada, uma vez que a que está dada pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho não se encontra correta.



Página 14/14